PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e foi elaborado a partir das informações e conclusões constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos aplicáveis. Para a elaboração deste documento, foram observados, ainda, o Decreto Municipal nº 384/2023 e, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal.

O presente documento estabelece os elementos necessários à definição e à execução da contratação, contemplando as características do objeto, as condições de fornecimento, os requisitos a serem observados, as responsabilidades das partes, os critérios de recebimento, medição, pagamento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento da necessidade da Administração e a obtenção da solução mais adequada ao interesse público.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e insumos laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades do Laboratório Municipal, vinculado à Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto compreende os reagentes e insumos laboratoriais relacionados na tabela abaixo, com as respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores referenciais, que deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Código	Descrição/Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	242.001.832	ALMOTOLIA-TRANSPARENTE 125 ML BICO CURVO	UN	50	8,61	430,50
2	242.001.834	ALMOTOLIA-TRANSPARENTE 250ML BICO CURVO	UN	50	14,32	716,00
3	242.001.836	ALMOTOLIA TRANSPARENTE PARA 500ML COM TAMPA E BICO RETO*	UN	50	16,58	829,00

4	242.001.838	ALMOTOLIA TRANSPARENTE PARA 500 ML COM TAMPA E BICO CURVO	UN	50	16,54	827,00
5	242.003.833	TUBO COM TAMPA PARA COLETA DE LÍQUOR E SANGUE, COM CAPACIDADE DE 2 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	72,98	7.298,00
6	242.003.834	TUBO PARA ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS, TIPO EPPENDORF, COM CAPACIDADE DE 1,5 ML E TAMPA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	39,09	1.954,50
7	242.004.056	TUBO DE COLETA DE SANGUE (VIDRO) - CAIXA COM 250 12x75mm	CX	50	87,27	4.363,50
8	242.004.057	TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL ATIVADOR (VERMELHO) 5 ML CAIXA COM 100	CX	50	104,28	5.214,00
9	242.004.058	TUBO DE COLETA A VACUO COM EDTA (ROXO) 4 ML CAIXA COM 100	CX	50	65,43	3.271,50
10	242.004.677	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 5761 6V 30W 5761 6V 30W TENSÃO NOMINAL 6 V POTÊNCIA NOMINAL 30,00 W TEMPERATURA DE COR 3200K VIDA MEDIANA 100 H	UND	4	112,15	448,60
11	242.004.934	TUBO TIPO FALCON 50ML ESTÉRIL - ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. PACOTE C/ 50	PCT	120	80,66	9.679,20
12	242.004.936	KIT CORANTE RÁPIDO HANSENÍASE - SISTEMA PARA COLORAÇÃO REAGENTES E APRESENTAÇÃO:FRASCO 1:SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO 500 ML FRASCO 2:SOLUÇÃO DE XANTENOS 500 ML FRASCO 3:SOLUÇÃO DE TIAZINAS 500 ML APRESENTAÇÃO: 3 FRASCOS DE 500 ML.	UND	100	123,79	12.379,00
13	242.004.937	CORANTE GIEMSA- SISTEMA PARA COLORAÇÃO CITOMATOLÓGICA 1000ML	FRAS	15	92,88	1.393,20
14	242.004.938	KIT BK – BACILO DE KOCH - TUBERCULOSE	UND	100	100,25	10.025,00
15	242.004.944	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 500ML	UND	50	60,95	3.047,50
16	390.001.353	OLEO DE IMERSAO P/ MICROSCOPIO 90 ML	UN	10	48,15	481,50
17	406.001.038	ALCOOL ACIDO 3%, 500 ML	Un	50	62,99	3.149,50
18	442.005.013	Coloração ziehl neelsen a 1% (hanseníase) - Formulação da Fucsina Fenicada-Ziehl* Concentração/L Solução de Fucsina Fenicada 90mL Água Deionizada Q.S.P. 1000mL Formulação do Descorante de Zihel* Quantidade Ácido Clorídrico 30mL Etanol Q.S.P. 1000mL Formulação do Azul Metileno-Loeffler* Concentração/L Etanol 200 mL Azul de metileno 2,3g Solução de Hidróxido de Sódio 200 mL Água Q.S.P. 1000 mL	UND	50	56,33	2.816,50
19	442.005.014	Coloração ziehl neelsen 3% - 100 ml (tuberculose) - Formulação da Fucsina FenicadaZiehl* Concentração/L Solução de Fucsina Fenicada 90mL Água Deionizada Q.S.P. 1000mL Formulação do Descorante de Zihel* Quantidade Ácido Clorídrico	UND	55	95,89	5.273,95

		30mL Etanol Q.S.P. 1000mL Formulação do Azul Metileno-Loeffler* Concentração/L Etanol 200 mL Azul de metileno 2,3g Solução de Hidróxido de Sódio 200 mL Água Q.S.P. 1000 mL				
20	442.005.015	Panótico rápido - kit panóticoFormulação - Panótico rápido nº 1 * Concentração/L Triarilmetano 1,0g Metanol 1000mL Formulação - Panótico rápido nº 2 * Concentração/L Xantenos 1,0g Água deionizada 1000mL Formulação - Panótico rápido nº 3 * Concentração/L Tiazinas 1,0g Água deionizada 1000mL	KIT	10	111,03	1.110,30
21	442.005.016	Lugol forte - LUGOL CONCENTRADO 5%I/10%KI FR 500mL	UND	10	133,05	1.330,50
22	442.005.018	Lâmina lisas com 50 unid 26,0 x 76,0 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA LISA LAPIDADA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	20,48	10.240,00
23	442.005.019	Tubos para congelamento 16 x 58 mm- rosca externa, graduado 5 ml pacote com 100 unid - Discriminação 12x45mm 2ml (Graduado até 1,8ml, capacidade total de 2ml). 16x58mm 5ml (Graduado até 5ml, capacidade total de 6ml). Características: Tampa de rosca externacom anel vedante. Feito em polipropileno PP. Atóxico, autoclavável e resistente a altas e baixas temperaturas (entre -70°C a + 121°C). Fundo cônico, com base chata o que mantem o tubo em pé. pacotes com 100 unidade	PCT	50	91,52	4.576,00
24	515.001.222	ACIDO TRICLOROACÉTICO 70% - FRASCO/20ML	FRC	10	100,23	1.002,30

2.2 Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, garantindo condições adequadas de qualidade, segurança e desempenho para a finalidade a que se destinam.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular de reagentes e insumos laboratoriais destinados ao Laboratório Municipal, vinculado à Vigilância em Saúde, indispensáveis à realização de exames, análises laboratoriais, processamento de amostras biológicas e demais atividades necessárias ao diagnóstico, à vigilância epidemiológica e sanitária, à investigação de agravos e ao monitoramento e controle de doenças.

A disponibilidade contínua desses materiais é necessária para garantir a adequada execução dos procedimentos laboratoriais e a confiabilidade dos resultados, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento das demandas da Vigilância em Saúde e o acompanhamento das condições de saúde da população.

A necessidade e a solução para atendimento da demanda encontram-se devidamente fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar 406 de 11/11/2026 (ID 2313909), que integra a fase

preparatória da contratação e apresenta os elementos necessários à demonstração da necessidade administrativa e da solução mais adequada para seu atendimento.

A presente fundamentação atende ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a fundamentação da contratação como elemento integrante do Termo de Referência, mediante referência aos respectivos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades apresentadas pela unidade demandante, conforme Ofício 789 de 29/06/2026 (ID 2115437)), e na Memória de Cálculo 001 de 05/10/2026 (ID 2260421), considerando a previsão de utilização dos reagentes e insumos laboratoriais pelo Laboratório Municipal durante o período de 12 (doze) meses.

Para o dimensionamento, foram considerados os registros históricos de consumo dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, extraídos do Sistema de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório PAP CONSUMO 2023 de 11/08/2026 (ID 2177667), Relatório PAP CONSUMO 2024 de 11/08/2026 (ID 2177676) e Relatório PAP CONSUMO 2025 de 11/08/2026 (ID 2177682), bem como a frequência de utilização dos materiais, as demandas operacionais do laboratório e a necessidade de manutenção de estoque adequado para assegurar a continuidade dos serviços.

A definição dos quantitativos considerou, ainda, as características e a finalidade de cada material, o consumo efetivamente registrado e a projeção das necessidades da unidade demandante para o período de referência, buscando compatibilizar as quantidades estimadas com a demanda operacional e evitar tanto o desabastecimento quanto o dimensionamento excessivo dos estoques.

Dessa forma, os quantitativos propostos encontram-se fundamentados nas informações técnicas e nos registros de consumo apresentados pela unidade demandante, visando assegurar o abastecimento regular do Laboratório Municipal e a continuidade das atividades de diagnóstico, investigação epidemiológica e monitoramento de agravos e doenças desenvolvidas pela Vigilância em Saúde.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste no fornecimento parcelado de reagentes e insumos laboratoriais destinados ao Laboratório Municipal, vinculado à Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, de acordo com as necessidades da Administração e em conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os produtos deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho, compatibilidade e regularização sanitária aplicáveis, observando as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, quando exigíveis. Os reagentes e insumos deverão ser compatíveis com os equipamentos, metodologias

e procedimentos laboratoriais utilizados pela unidade, assegurando a confiabilidade dos resultados e o adequado desenvolvimento das atividades laboratoriais.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo fabricação, acondicionamento, transporte, entrega, armazenamento, utilização e destinação final das embalagens e resíduos, quando aplicável, observando as exigências sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e adequadas às condições de transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Quando aplicável, deverão ser observadas as condições específicas de conservação, controle de temperatura e proteção contra fatores que possam comprometer a estabilidade e a eficácia dos reagentes e insumos.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, permitindo o adequado gerenciamento dos estoques e assegurando a disponibilidade contínua dos materiais necessários à realização de exames, análises e demais procedimentos laboratoriais desenvolvidos pela Vigilância em Saúde.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender às necessidades do Laboratório Municipal, assegurando a continuidade das atividades laboratoriais, a qualidade dos procedimentos realizados e o atendimento das ações de diagnóstico, monitoramento e controle de agravos e doenças no âmbito da saúde pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os reagentes e insumos laboratoriais deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item, apresentando condições adequadas de qualidade, segurança, conservação e desempenho, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, adulterados ou em desacordo com os requisitos exigidos.

4.2 Os produtos deverão apresentar compatibilidade com os equipamentos, metodologias e procedimentos laboratoriais utilizados pelo Laboratório Municipal, de modo a assegurar sua adequada utilização e o desempenho das atividades laboratoriais.

4.3 Os reagentes e insumos sujeitos à regulamentação sanitária deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou outra modalidade de regularização prevista na legislação vigente, conforme a classificação e a natureza de cada produto, observadas as hipóteses de dispensa ou isenção legal.

4.4 A empresa fornecedora deverá possuir as autorizações, licenças e demais documentos exigidos pela legislação sanitária para o exercício das atividades efetivamente abrangidas pelo

objeto, incluindo, quando legalmente aplicáveis, a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, e a Licença Sanitária emitida pelo órgão competente, observadas as exigências específicas para cada atividade e categoria de produto.

4.5 Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, contendo rotulagem e identificação em conformidade com a legislação aplicável, incluindo, quando exigíveis, nome do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade.

4.6 Os reagentes e insumos deverão apresentar, no momento da entrega, prazo de validade compatível com a utilização prevista pelo Laboratório Municipal, de modo a permitir seu consumo regular durante o período de validade, evitando perdas decorrentes de vencimento.

4.7 O transporte, o acondicionamento e o armazenamento dos produtos deverão observar as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto às condições de temperatura, umidade, luminosidade e demais requisitos necessários à preservação de suas características, estabilidade e qualidade.

4.8 Deverão ser observados, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade relacionados à redução de embalagens, ao uso racional de materiais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação pertinente.

4.9 Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou de qualidade superior às especificações mínimas estabelecidas, desde que comprovadamente atendam às exigências de compatibilidade, qualidade, segurança, desempenho e finalidade pretendida, mediante avaliação técnica da Administração, sem prejuízo do atendimento às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O fornecimento dos reagentes e insumos laboratoriais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Laboratório Municipal, vinculado à Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de acordo com os quantitativos solicitados e as especificações técnicas de cada item.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, na Avenida JK, nº 62, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h,

acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à identificação e à rastreabilidade dos materiais.

5.4 Os reagentes e insumos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis, apresentando condições adequadas de qualidade, segurança e conservação, com embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, conforme as exigências legais e as recomendações do fabricante.

5.5 Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação.

5.5.1 Excepcionalmente, poderá ser autorizada a entrega de produtos com percentual de validade remanescente inferior ao estabelecido no subitem anterior, mediante solicitação formal da fornecedora, apresentada previamente à entrega, contendo a identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, acompanhada de justificativa que demonstre a possibilidade de utilização integral dos materiais antes do vencimento.

5.5.2 A autorização ficará condicionada à manifestação técnica favorável da unidade requisitante e à aprovação expressa da Administração, devidamente fundamentadas e registradas no processo, desde que não haja comprometimento da qualidade, segurança, estabilidade ou utilização dos produtos.

5.5.3 Não serão aceitos produtos vencidos, com embalagens violadas ou danificadas, sem identificação adequada ou em desacordo com as condições de validade e conservação estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6 O acondicionamento, o armazenamento e o transporte deverão observar as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis a cada produto, especialmente quanto às condições de temperatura, umidade, luminosidade e demais requisitos necessários à preservação de suas características e estabilidade até a entrega.

5.7 Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidades divergentes ou que apresentem irregularidades de qualidade, validade, embalagem ou identificação deverão ser substituídos pela fornecedora, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração, mediante justificativa fundamentada.

5.8 Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos para o respectivo item, inclusive quanto à composição, apresentação, qualidade, regularização sanitária, integridade das embalagens e prazo de validade, não sendo admitida a substituição por produtos inferiores ou incompatíveis com a finalidade pretendida.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

6.1 O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das condições específicas previstas neste Termo de Referência.

6.2 O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo fiscal ou servidor designado, no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens e da documentação apresentada, sendo formalizado por documento próprio no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3 O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os requisitos de validade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro formal.

6.4 Os produtos que apresentarem irregularidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização na forma e no prazo previstos no subitem 5.7 deste Termo de Referência.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem impede a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou servidor competente, por meio de ordem bancária em favor da contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.2 A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos produtos entregues, ao recebimento definitivo e à regularidade da documentação fiscal apresentada, conforme as normas aplicáveis.

7.3 A Administração poderá verificar, antes da autorização do pagamento, a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de seleção, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4. Havendo inconsistências na Nota Fiscal ou Fatura ou na documentação necessária à liquidação, o documento será devolvido à contratada para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, observadas as normas aplicáveis.

7.5 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado

pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos da cláusula contratual, do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 389, 395 e 404 do Código Civil, sem prejuízo dos juros de mora eventualmente previstos no instrumento contratual.

7.6 Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria de fornecimento de bens, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os preços de referência utilizados para análise da aceitabilidade das propostas foram definidos com base na Cotação banco de preços de 19/10/2026 (ID 2280155), conforme documentos constantes dos autos, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 Não serão admitidas propostas com valores incompatíveis com os preços estimados, devendo ser avaliados tanto o preço global quanto os preços unitários, a fim de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da economicidade.

9. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO
9.1 Qualificação Jurídica

I. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
III. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo ou estatuto devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
IV. No caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, ato de autorização e registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível;
V. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
VI. Documento oficial de identificação com foto e CPF do proprietário, titular, sócios ou administradores, conforme a natureza jurídica da empresa, de modo a permitir a

identificação das pessoas que integram a pessoa jurídica e/ou exercem sua administração;

VII. Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa, quando este não estiver contemplado na documentação apresentada no inciso anterior;

VIII. Em caso de representação por procurador, instrumento de mandato público ou particular que confira poderes para a prática dos atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos de identificação do procurador e dos documentos necessários à comprovação dos poderes de representação.

9.2 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, quando se tratar de licitante pessoa física, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, conforme a legislação aplicável e a incidência tributária pertinente;

IV. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;

V. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

9.3 Qualificação Economica Financeira

I. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a legislação aplicável e o prazo de validade nela indicado. Na ausência de prazo expresso, será aceita certidão emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

II. Outros documentos ou índices de qualificação econômico-financeira somente serão exigidos quando previstos no edital e devidamente justificados no processo, observados os limites e as condições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Qualificação Técnica

I. A empresa deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando sua atividade e os produtos abrangidos pelo objeto estiverem sujeitos a essa exigência, conforme a legislação sanitária vigente, devendo sua pertinência ser observada em relação às atividades efetivamente desempenhadas pela licitante.

II. Os reagentes e insumos laboratoriais sujeitos à regulamentação sanitária deverão estar devidamente regularizados perante a ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou

outra modalidade de regularização exigida para cada categoria de produto, observadas as hipóteses de dispensa ou isenção previstas na legislação aplicável.

III. A comprovação da regularidade sanitária deverá ocorrer mediante apresentação dos documentos pertinentes, quando exigíveis, observada a natureza do produto e a atividade exercida pela empresa, não sendo admitida a exigência de documentos sanitários sem previsão legal ou sem relação direta com o objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor total estimado para a contratação é de R$ 91.857,05 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

10.2 As quantidades estimadas foram definidas com base na Memória de Cálculo 001 de 05/10/2026 (ID 2260421), considerando a demanda prevista para atender às necessidades do Laboratório Municipal.

10.3 A estimativa foi elaborada com base na Análise de cotação de 19/10/2026 (ID 2280158), e na Cotação banco de preços de 19/10/2026 (ID 2280155), considerando os preços unitários referenciais, os documentos comprobatórios e a metodologia de tratamento dos valores coletados, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições serão suportadas por recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Pimenta Bueno/RO, mediante utilização das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a classificação orçamentária correspondente à unidade requisitante e à finalidade da despesa.

11.2 Para fins de planejamento e identificação da previsão orçamentária, estão indicadas as seguintes dotações:

Atividade: 2070 - Manter as Atividades da Atenção Primária
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2080 - Manter as Atividades da Vigilância em Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11.3 Por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para custear as despesas deverá ser confirmada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade financeira, a classificação orçamentária correspondente e as disposições da regulamentação municipal aplicável.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A presente aquisição será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar nem a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados e registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

12.4 A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, do Edital, deste Termo de Referência e da própria Ata.

12.5 O fornecedor registrado deverá manter, durante o período em que estiver obrigado ao fornecimento, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as exigências estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

13. DA VIGENCIA DA ATA:

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à manifestação de interesse da Administração e do fornecedor registrado, à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

13.3 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas na Ata.

14. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Gerente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, auxiliado pela Secretaria solicitante.

15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4.1 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMPB o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.4.2 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

15.4.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, observado o prazo máximo previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.2 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e motivado, com a demonstração da

manutenção das condições vantajosas para a Administração e a observância da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16.3 A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais observarão os prazos e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital e da Ata de Registro de Preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à atualização dos valores, quando legalmente cabível.

17.2 Da revisão dos preços registrados

17.2.1 A revisão dos preços poderá ser solicitada pela DETENTORA DA ATA ou promovida pela Administração, mediante comprovação de fatos supervenientes que afetem os valores registrados, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

17.2.2 O pedido de revisão deverá ser formalizado perante o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, com a identificação dos itens envolvidos, a exposição dos motivos e a apresentação de documentos que demonstrem a alteração dos custos e sua repercussão nos preços registrados.

17.2.3 Para comprovar a necessidade de revisão, poderão ser apresentados documentos fiscais de aquisição, tabelas de preços de fabricantes, demonstrativos de custos, comprovantes de despesas com transporte e outros documentos pertinentes, preferencialmente comparativos entre as condições existentes na apresentação da proposta e aquelas verificadas após o fato que motivou o pedido.

17.2.4 A revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais, especialmente a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva dos riscos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

17.2.5 A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, após a apresentação da proposta, quando comprovadamente repercutirem nos preços registrados, poderá fundamentar sua alteração para mais ou para menos, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

17.2.6 O protocolo do pedido não implica deferimento automático da revisão. A solicitação será submetida à análise do órgão competente, mediante avaliação da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos legais.

17.3 Do reajustamento periódico dos preços

17.3.1 O reajustamento em sentido estrito, quando previsto no edital e na Ata de Registro de Preços, observará o índice de correção monetária expressamente estabelecido,

compatível com a realidade de mercado dos respectivos custos, bem como a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.2. O reajustamento deverá respeitar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base definida no edital, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

17.3.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento, quando cabível.

17.3.4. O índice de reajustamento e a respectiva data-base deverão estar expressamente definidos no edital e na Ata de Registro de Preços. Na ausência dessas informações, não deverá ser aplicado índice ou critério não previsto no instrumento convocatório, devendo a situação ser submetida à análise jurídica e administrativa pertinente.

17.4 A alteração dos preços registrados deverá ser formalizada pelo órgão competente, mediante decisão fundamentada e observância dos procedimentos legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 Não serão acolhidos pedidos de revisão desacompanhados de documentação suficiente para demonstrar os fatos alegados e sua repercussão nos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual, quando cabíveis.

17.6 As alterações de preços deverão observar o interesse público, a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e as demais exigências legais aplicáveis, não constituindo o simples aumento de custos alegado pela DETENTORA DA ATA motivo suficiente para o deferimento do pedido.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Cumprir integralmente as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
II. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se por sua qualidade, procedência, integridade e adequação ao uso, bem como pelo atendimento às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis;
III. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis;
IV. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como retirar os materiais rejeitados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração;
V. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento, sem transferir quaisquer ônus à Administração;

VI. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
VII. Atender aos pedidos de fornecimento formalizados mediante emissão de nota de empenho durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega ocorra após o seu término, desde que o empenho tenha sido regularmente emitido nesse período;
VIII. Efetuar o fornecimento mediante apresentação da respectiva nota de empenho, encaminhada por meio físico ou eletrônico, observando as informações, os quantitativos, os valores, os prazos e os locais de entrega nela estabelecidos;
IX. Disponibilizar os recursos necessários à execução integral do fornecimento, assegurando o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas;
X. Comunicar formalmente à Administração, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do fornecimento, apresentando os esclarecimentos e as providências necessárias à sua regularização;
XI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração excluam ou reduzam essa responsabilidade;
XII. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Administração, bem como cumprir as determinações da fiscalização e do gestor responsável, destinadas ao adequado acompanhamento e à regularização de eventuais falhas na execução do fornecimento;
XIII. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. Formalizar as solicitações de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil, com indicação dos itens, quantitativos, local e prazo de entrega.
II. Receber e verificar os produtos fornecidos, observando os procedimentos, prazos e critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.
III. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas nos produtos entregues, solicitando a substituição ou regularização, conforme os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.
IV. Designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias à correção de falhas identificadas.
V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições, os prazos e os procedimentos de liquidação da despesa previstos neste Termo de Referência e no instrumento de formalização do fornecimento.

VI. Gerenciar a Ata de Registro de Preços por meio do órgão competente, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento.
VII. Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento e adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências administrativas necessárias à solução de ocorrências que possam comprometer o atendimento da demanda.

19.1 Da Subcontratação
É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, para avaliação e registro nos autos.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
20.1 A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

21. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:
21.1. O licitante ou a CONTRATADA que praticar as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar; e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 Das Multas

21.3.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes multas:

I. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos entregues com atraso;

II. 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos, pelo atraso na substituição ou regularização daqueles entregues em desacordo com as especificações;
III. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor unitário do produto, pelo atraso na substituição do material durante o período de garantia, quando aplicável;
IV. 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas; e
V. 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

21.3.2 A aplicação das multas previstas neste item não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

21.3.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

21.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e efeitos estabelecidos no art. 156 da referida Lei.

21.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável por sua aplicação.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme disposto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7 A aplicação das sanções administrativas será precedida do devido processo administrativo, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, na condição de órgão não participante, solicitar adesão à Ata, desde que atendidos os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.2 A adesão dependerá da demonstração da vantagem para a Administração, da comprovação de que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados no mercado e da prévia consulta e anuência do órgão ou entidade gerenciadora da Ata, bem como da aceitação do fornecedor beneficiário, observadas as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

22.3 A quantidade decorrente da adesão, por órgão ou entidade não participante, ficará limitada a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes**, observado o limite global estabelecido pela legislação vigente para o conjunto das adesões.

22.4 A adesão somente poderá ocorrer enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente e desde que haja saldo quantitativo disponível para o item pretendido, não podendo a contratação decorrente da adesão comprometer o atendimento das obrigações assumidas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

22.5 A autorização da adesão será formalizada pelo órgão ou entidade gerenciadora, cabendo ao órgão não participante observar todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto às especificações, preços, prazos, condições de fornecimento e demais obrigações aplicáveis.

22.6 A contratação decorrente da adesão será formalizada diretamente entre o órgão não participante e o fornecedor beneficiário da Ata, observados os requisitos legais e as condições nela estabelecidas, cabendo ao órgão aderente acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Eventuais alterações deste Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, observadas as competências dos setores responsáveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.2 A participação no procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações, dos prazos, das condições de fornecimento e das demais obrigações relacionadas ao objeto.

23.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os demais instrumentos que regem a contratação.

23.4 Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais admitidos em lei, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, observadas as disposições legais aplicáveis.

Pimenta Bueno/RO, 12 de novembro de 2026.

Elaborado por:
Bárbara Carvalho Correa
Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000
www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Carvalho Correa**, **Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação**, em 12/11/2026 às 09:27, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.836 de 29/10/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **2313919** e o código verificador **B1617FED**.

Referência: Processo nº 1-11610/2026. Docto ID: 2313919 v1